



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE RESOLUÇÃO Nº 393/91.

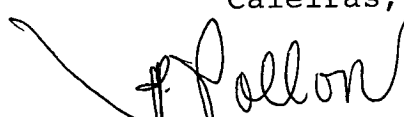
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Resolução em tela, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, dispondo sobre alteração e criação de cargos de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Caieiras de Provimento Efetivo e dá outras providências.

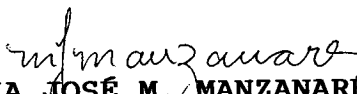
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

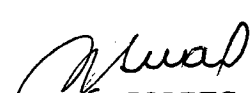
Isto posto, nosso PARECER É FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Resolução nº 393/91.

É o PARECER.

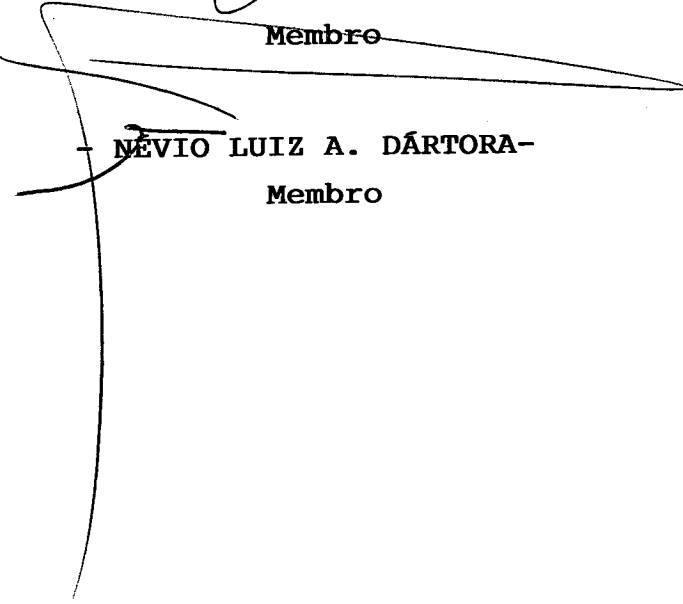
Caieiras, 20 de maio de 1.991.

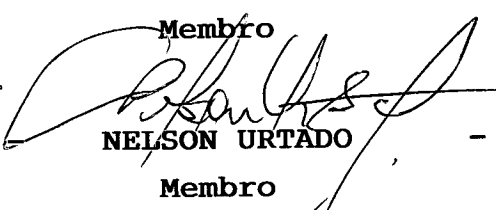

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MARIA JOSÉ M. MANZANARÉS-
Membro


- JOSÉ SOARES -
Membro


- ANGELO TEIXEIRA -
Membro


- NÉVIO LUIZ A. DÁRTORA-
Membro


- NELSON URTADO -
Membro



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 393/91

(07 de maio de 1.991)

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças

S. S. em 07 / 05 / 91

Presidente
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA - MUNICIPAL DE CAIEIRAS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo, constante da Lei nº 1.959/89, os seguintes cargos:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Assessor Técnico Contábil	"X"
01	Motorista	"P"
01	Copeira	"L"

ARTIGO 2º - Fica alterado de dois para três o cargo de Agente Legislativo Administrativo de Provimento Efetivo, constante no Quadro de Pessoal Permanente da Lei nº 1.959/89, Referência "X".

ARTIGO 3º - Os cargos criados no Artigo 1º e alterado no artigo 2º, serão de provimento efetivo, providos mediante Concurso Público e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 07 de maio de 1.991.

- AFDÓQUIA *CHAIB FERREIRA NEVES* -

Presidenta

ANGELO TEIXEIRA -

1º Secretário

JOSÉ SOARES -

2º Secretário

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 21 / 05 / 91
Presidente
PRESIDENTE